



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 25/2025.

Dispõe sobre a vedação do ensino e treinamento de atividades privativas dos técnicos (as) e tecnólogos (as) em radiologia a profissionais de outras categorias no âmbito da jurisdição do CRTR 04 RJ.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como:

Considerando a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de Técnico e Tecnólogo em Radiologia, que determina a competência dos Conselhos Regionais para fiscalizar o exercício profissional;

Considerando o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394/85, em especial seu artigo 13, que atribui que Conselhos Regionais são os órgãos supervisores da ética profissional e fiscalizadores do exercício da profissão em sua jurisdição;

Considerando o art. 23, IV e VII do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 que reforça os Conselhos de Fiscalização Profissional são entidades autônomas, com competência para conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades que couberem e velar pela conservação da honra e da independência do Conselho e pelo livre exercício legal dos direitos dos radiologistas;

Considerando o disposto no artigo 7º, parágrafo sexto, e no artigo 15 do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, que vedam a participação dos técnicos e tecnólogos em formação profissional e estágios irregulares, bem como a execução de atividades alheias à sua competência legal;

Considerando que apenas os alunos dos cursos técnicos e tecnólogos possuem competência originária para estagiar com as técnicas radiológicas.

Considerando que os profissionais habilitados em outra profissão, para exercerem as técnicas radiológicas precisam de curso de especialização para atuar na área de imagenologia.

Considerando a necessidade de resguardar as atividades privativas dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia e padronizar a atuação dos profissionais inscritos no CRTR 04 RJ no que se refere à transmissão de conhecimento técnico;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica vedado aos Técnicos (as) e Tecnólogos (as) em Radiologia vinculados ao CRTR 04 RJ ministrar ensino, treinamento, supervisão ou capacitação a profissionais de outras categorias em atividades privativas da radiologia, notadamente nas áreas de:

- Raio-X Digital e Convencional;
- Mamografia;
- Densitometria Óssea;
- Tomografia Computadorizada;
- Ressonância Magnética;
- Hemodinâmica / Radiologia Intervencionista;
- Medicina Nuclear / PET-CT;
- Radiologia Odontológica;
- Radiologia Veterinária;
- Radiologia Forense;
- Radiologia Industrial / Portos / Aeroportos/ Presídios;
- Radioterapia;
- Arco Cirúrgico.

Art. 2º – Os estágios acadêmicos na área da radiologia devem ser conduzidos exclusivamente sob a supervisão de profissionais habilitados e registrados no CRTR 04 RJ, observando-se as diretrizes e normativas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) e do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTRs).

Art. 3º – O descumprimento das disposições desta portaria sujeitará os infratores à abertura de processo ético-disciplinar, conforme previsto na legislação vigente e no Código de Ética Profissional. As instituições que desrespeitarem esta normativa poderão ser responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, além de estarem sujeitas às sanções cabíveis pelo Ministério Público do Trabalho, incluindo enquadramento por assédio moral institucional contra os profissionais de radiologia que forem constrangidos a descumpri-la.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente CRTR 4 RJ


FABIANO LADISLAU
Diretor Secretário CRTR 4 RJ